

Termo de Referência 85/2023

Informações Básicas

[Este documento é sigiloso | Justificativa: Documento preparatório]

| | | | |
|---------------------------|--------------------------------------------------------|----------------------------|-----------------------------|
| Número do artefato | UASG | Editado por | Atualizado em |
| 85/2023 | 130005-COORD.-GERAL DE EXECUCAO ORÇ.E FIN. /DA/MAPA | WAGNER FRAGOSO FERREIRA | 20/11/2023 17:22 (v 2.1) |
| Status | PUBLICADO | | |

Outras informações

| | | |
|----------------------------------------|------------------------------|--------------------------------|
| Categoria | Número da Contratação | Processo Administrativo |
| Aquisições/Contratações Internacionais | 90194/2022 | 21000.054608/2023-29 |

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de serviços de atualização de versão e de suporte técnico, pelo período de 12 (doze) meses, por inexigibilidade de licitação, para licenças de *software* e hardware Oracle, tendo em vista o término da vigência em 22/12/2022 do Contrato Administrativo Nº 25/2017 (SEI Nº 21000.032544/2017-67), a ser celebrado com a empresa Oracle do Brasil Sistemas Ltda.

Ademais, informamos que o documento que comprova a inexigibilidade do objeto é a Certidão Nº 21000.054608/2023-29, emitida pela ABES (Associação Brasileira das Empresas de Software), com validade até 13 de Setembro de 2023, regularmente instruída ao processo (nº SEI 30527435).

Destaca-se, para os devidos fins, que a presente contratação se trata de uma solução de TIC única, conforme preconiza o inciso I do art. 3º da IN SGD/ME nº 94, de 2022, bem como não se enquadra no art. 4º e está aderente a todas as vedações previstas no art. 5º da mesma IN.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

Bens e serviços que compõem a solução

| Item | Tipo | Descrição | CATMAT / CATSER | Quantidade | Métrica |
|------|----------------------------------|------------------------------|-----------------|------------|---------|
| 1 | Atualização e suporte a software | Web Logic Suite | 27464 | 26 | Core |
| 2 | Atualização e suporte a software | DataBase Diagnostic Pack | 27464 | 32 | Core |
| 3 | Atualização e suporte a software | DataBase Eenterprise Edition | 27464 | 32 | Core |
| 4 | Atualização e suporte a software | DataBase Partitioning | 27464 | 32 | Core |
| | Atualização e suporte a | | | | |

| | | | | | |
|---|----------------------------------|-------------------------------------------------|-------|----|-------------|
| 5 | software | Database RAC (Real Application Cluster) | 27464 | 32 | Core |
| 6 | Atualização e suporte a software | DataBase Tuning Pack | 27464 | 32 | Core |
| 7 | Atualização e suporte a software | Servidor gerenciador de armazenamento (storage) | 27464 | 56 | CPU |
| 8 | Suporte a hardware | Máquina Exadata X5-2 | 27464 | 1 | Equipamento |

3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

Contextualização e Justificativa da Contratação

O Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA, no cumprimento de suas atribuições relativas ao agronegócio, bem como no desempenho de suas atividades operacionais e gerenciais administrativas, utiliza-se de uma série de ferramentas informatizadas, disponibilizadas por meio de sistemas de acesso on-line, por meio da rede mundial e mantidos por uma estrutura integrada de Base de Dados com características que permitem alta disponibilidade, segurança e rapidez na disponibilização da informação ao próprio Ministério, suas unidades descentralizadas (Superintendências, Laboratórios, SIF's, Unidades de Fiscalização de Fronteiras) bem como para a sociedade.

Tais sistemas são considerados estratégicos e de fundamental importância para a gestão das políticas agrícolas e manutenção do Agronegócio Brasileiro. O conjunto de informações existentes no âmbito do MAPA constitui um importante patrimônio público, tornando-se portanto, obrigatória a adoção de medidas para sua manutenção e preservação. Todas as ações finalísticas realizadas nestes sistemas e também diversas operações das áreas meio se apoiam nesta plataforma. Problemas na operação destes serviços implicam, necessariamente, em indisponibilidade dos sistemas tecnológicos oferecidos aos usuários. Da mesma forma, eventuais necessidades de atualização de versão de software ou manutenções nas Base de Dados igualmente representam risco de descontinuidade temporária de sistemas;

Ao final do ano de 2017, o MAPA celebrou o Contrato Administrativo Nº 25/2017 (SEI Nº 21000.032544/2017-67), cujo objeto foi a aquisição de licenças perpétuas para Solução SGBD Oracle, com garantia de atualização de versões e suporte técnico por 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses. O referido contrato encerrou dia 22 de dezembro de 2022, por este motivo é necessária a contratação de serviços de atualização de versão e de suporte técnico, pelo período de mais 12 (doze) meses, por inexigibilidade de licitação, para todas as licenças de software do MAPA;

O Contrato Administrativo Nº 25/2017 (SEI Nº 21000.032544/2017-67) tem como objeto a aquisição de licenças perpétuas, de propriedade da MAPA, que foram licitadas via pregão, de maneira que todos os parceiros comerciais da Oracle do Brasil puderam participar. Este contrato não está vigente desde o dia 22 de dezembro de 2022, fazendo-se necessária a celebração de um novo contrato, não de aquisição de licenças - como o anterior - mas sim, para a continuidade de serviço de suporte técnico e direito à atualização dos produtos adquiridos no ano de 2017. Este serviço, ao contrário do anterior, não pode ser prestado por parceiros comerciais da Oracle do Brasil sendo prestado exclusivamente direto pelo fabricante (conforme Certidão Exclusividade ORACLE (SEI nº 30527435)), motivo pelo qual se dá a necessidade da contratação por inexigibilidade. Trata-se de característica própria dos serviços e produtos vendidos pela Oracle do Brasil, ou seja, aquisição e ao final da vigência contratual inicial, novo contrato de suporte prestado apenas pela fabricante, sem intermediários;

Destaca-se que os quantitativos de licenças abarcadas por este novo contrato de atualização de versão e de suporte técnico são os quantitativos já descritos e expostos no Contrato Administrativo Nº 25/2017, havendo a exclusão de licenças do Oracle Secure Backup e do Oracle Vault, cujas características e uso não são mais pertinentes às necessidades do Ministério neste momento;

Trata-se de uma nova contratação com o fito de manter os serviços de atualização de versão e de suporte técnico para as mesmas licenças e quantitativos do contrato anterior, desta vez, porém, diretamente com a Oracle do Brasil, via inexigibilidade;

De acordo com o PDTIC 2021/2031, a presente contratação está considerada com o ID FAE_G5 - "Desenho de alta disponibilidade para sistemas críticos" e se relaciona ao Plano Orçamentário de código GC_G17 - "Licenças e Suporte para ambiente SGBD Oracle".

Esta contratação é consoante às normas específicas dispostas no Anexo I da IN SGD 94/2022 e aos guias, manuais e modelos publicados pelo Órgão Central do SISP.

Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS 2021-2031

| ID | Objetivos Estratégicos | Plano Estratégico 2020-2031 |
|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|
| | Prover conhecimentos e tecnologias inovadoras para o setor agropecuário. | |
| OE07 | Disponibilizar e disseminar conhecimentos e soluções tecnológicas (práticas, produtos e serviços) e estimular a adoção de novas tecnologias (ex. sensores, internet das coisas, geolocalização, robótica etc.) para a modernização do setor agropecuário. | Plano Estratégico 2020 - 2031 |
| | Aperfeiçoar atos normativos e automatizar e implantar processos de negócio (Transformação digital). | |
| OE19 | Revisar, atualizar e simplificar atos normativos, modelar e automatizar os processos, com vistas a promover a transformação digital do MAPA, com foco na prestação de serviços mais eficientes, eficazes, econômicos e efetivos, de forma transparente para a sociedade. | Plano Estratégico 2020 - 2031 |
| | Adequar a capacidade da tecnologia da informação aos novos desafios da transformação digital. | |
| OE23 | Adequar os recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) às necessidades demandadas pelo MAPA e pelas novas tecnologias de apoio à transformação digital. | Plano Estratégico 2020 - 2031 |
| TI06 | Ampliar a capacidade analítica das áreas de negócio e a integração entre dados e processos de negócio. | Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação 2021 - 2031 |

ALINHAMENTO AO PDTIC 2021 - 2031

| ID | Ação do PDTIC | ID Meta do PDTIC associada |
|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| A43M1N1 | Realizar atualização do banco de dados de servidores cadastrados no sistema para que seja realizado o novo ciclo de mapeamento de competências. | M1 Implantar 65 soluções tecnológicas de gerenciamento e controle das atividades finalísticas. |
| A24M1N1 | Desenvolver sistema para a recepção, compilação e análise dos dados de produção e comercialização de material de multiplicação animal. | M1 Implantar 65 soluções tecnológicas de gerenciamento e controle das atividades finalísticas. |

| | |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>A19M2N1 Adquirir Soluções Prontas (Aplicativos, Software e etc).</p> | <p>Implantar 21 novas soluções tecnológicas de gerenciamento e controles das atividades de suporte</p> |
| <p>A4M4N2 Otimizar a análise de dados descritiva e preditiva por meio ferramentas, processos e recursos que possam transformar automaticamente dados brutos em um recurso de informações orientado quanto a qualidade, atualização, fonte e demais recursos sobre os dados coletados e armazenados.</p> | <p>Prover 10 soluções que garantam permanentemente alta disponibilidade e escalabilidade das Soluções de TIC do MAPA até 2031.</p> |
| <p>A5M4N2 Manter e aprimorar a Governança de Dados - Adquirir e/ou manter soluções e/ou serviços de modelagem de dados, criação de inventário, gerência de configuração de dados, sistema gerenciador de banco de dados e gestão e segurança dos dados.</p> | <p>Prover 10 soluções que garantam permanentemente alta disponibilidade e escalabilidade das Soluções de TIC do MAPA até 2031.</p> |
| <p>A4M5N3 Prover soluções de monitoramento de banco de dados, servidor de aplicação e aplicações.</p> | <p>Prover 18 soluções de infraestrutura que garantam permanentemente a alta disponibilidade e escalabilidade das Soluções de TIC do MAPA até 2031</p> |

ALINHAMENTO AO PCA 2022

Item Descrição

748 BANCO DE DADOS - PROGRAMA (SOFTWARE) DE GERENCIAMENTO

ALINHAMENTO AO PCA 2023

Item Descrição

189 SERVIÇO DE LICENÇA PELO USO DE SOFTWARE

| | | |
|-----------|------------------|---------------------|
| OE | CATEGORIA | NECESSIDADES |
|-----------|------------------|---------------------|

| | | |
|------------------------------------------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| OE02; OE03; OE05; OE14; OE15; OE24 | DADOS | N2 - Integrar grandes bases de dados estruturados e não- estruturados, para extração de conhecimento, transformando grande quantidade de dados brutos em insights para o setor agropecuário brasileiro e auxiliando o MAPA em tomadas de decisões para atingir melhores resultados. |
|------------------------------------------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

Estimativa da demanda

| | | | |
|--|--|--|--|
| | | | |
|--|--|--|--|

| Item | Tipo | Descrição | Quantidade | Métrica |
|------|-----------------------------------------|-------------------------------------------------|------------|-------------|
| 1 | Atualização e suporte a software | Web Logic Suite | 26 | Core |
| 2 | Atualização e suporte a software | DataBase Diagnostic Pack | 32 | Core |
| 3 | Atualização e suporte a software | DataBase Eenterprise Edition | 32 | Core |
| 4 | Atualização e suporte a <i>software</i> | DataBase Partitioning | 32 | Core |
| 5 | Atualização e suporte a <i>software</i> | Database RAC (Real Application Cluster) | 32 | Core |
| 6 | Atualização e suporte a <i>software</i> | DataBase Tunning Pack | 32 | Core |
| 7 | Atualização e suporte a <i>software</i> | Servidor gerenciador de armazenamento (storage) | 56 | CPU |
| 8 | Suporte a <i>hardware</i> | Máquina Exadata X5-2 | 1 | Equipamento |

O documento que comprova a inexigibilidade do objeto é Certidão N° 21000.054608/2023-29, emitida pela ABES (Associação Brasileira das Empresas de Software), com validade até 13 de Setembro de 2023, regularmente instruída ao processo (n° SEI 30527435).

Parcelamento da Solução de TIC

Trata-se da contratação de serviços de atualização de versão e de suporte técnico, pelo período de 12 (doze) meses, por contratação direta por inexigibilidade de licitação, conforme autoriza o art. 74, Inciso I, da Lei nº 14.133/21, em razão de se tratar de objeto a ser fornecido em regime de exclusividade de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização por uma única pessoa jurídica para licenças de software Oracle, a ser celebrado com a empresa Oracle do Brasil Sistemas Ltda. Portanto, não se aplica a possibilidade de parcelamento da solução de TIC.

Resultados e Benefícios a Serem Alcançados

- Garantia de manutenção da capacidade computacional de sustentação aos bancos de dados dos Sistemas Corporativos do MAPA;
- Garantia de manutenção da infraestrutura computacional para desenvolvimento do Barramento de Serviços do MAPA, através da sustentação da plataforma tecnológica de SOA.
- Garantia de manutenção constante da Arquitetura de alta disponibilidade, desempenho, escalabilidade e suporte à redundância e contingenciamento de dados.
- Garantia de escalabilidade e desempenho pelo uso de recursos especialistas e suporte técnico;
- Melhoria da capacidade de suporte e gestão do ambiente;
- Preservação do conhecimento tecnológico já adquirido e disseminado pelo corpo técnico do MAPA;
- Garantia de funcionamento dos equipamentos que respondem por ambientes críticos do MAPA.
- Manutenção dos segmentos tecnológicos;

4. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS

A demanda por novos sistemas de informação, no âmbito da administração direta do MAPA, aumentou consideravelmente nos últimos anos. Com isso, cresceu também o volume de dados armazenados.

O MAPA, no cumprimento de suas atribuições relativas ao agronegócio, bem como no desempenho de suas atividades operacionais e gerenciais administrativas, utiliza-se de uma série de ferramentas informatizadas, disponibilizadas por meio de sistemas de acesso on-line, por meio da rede mundial e mantidos por uma estrutura integrada de Base de Dados com características que permitem alta disponibilidade, segurança e rapidez na disponibilização da informação ao próprio Ministério, suas unidades descentralizadas (Superintendências, Laboratórios, SIF's, Unidades de Fiscalização de Fronteiras) bem como para a sociedade.

Tais sistemas são considerados estratégicos e de fundamental importância para a gestão das políticas agrícolas e manutenção do Agronegócio Brasileiro. O conjunto de informações existentes no âmbito do MAPA constitui um importante patrimônio público, tornando-se portanto, obrigatória a adoção de medidas para sua manutenção e preservação

Em 2011 foi realizado a primeira contratação através do contrato n.º 22101/016/2011 e em 2017 outra contratação que se de por meio contrato n.º 25/2017, que se encerra neste exercício, foram adquiridas os atuais serviços de atualização e suporte técnico. Há exclusividade do próprio fabricante da solução na prestação desses serviços objeto dessa contratação, conforme documentos anexados a este processo.

No entanto, faz-se necessário renovar a atualização e o suporte técnico das licenças, com base na premissa para continuidade dos serviços prestados pelo Ministério, bem como permitir a mensuração da utilização dos serviços de gerenciamento e suporte avançados da conta, conforme a necessidade definida pela área requisitante.

Requisitos de Negócio

- Garantir o pleno funcionamento da infraestrutura tecnológica do Ministério, incluindo seus sistemas corporativos;
- Garantir a rápida solução de problemas técnicos que venham a ocorrer durante o período contratado, minimizando o impacto por meio de equipe técnica especializada;
- Atualização tecnológica dos produtos Oracle.
- Atualização de versões durante o período de 12 meses a contar da data de assinatura do contrato.
- A subscrição de atualização compreenderá a atualização de releases e versões dos softwares Oracle, visando mantê-los atualizados de acordo com as últimas versões disponibilizadas pela Oracle do Brasil, envolvendo:
- Disponibilização de documentação atualizada via My Oracle Support;
- Acesso ao My Oracle Support para obter informações sobre “bugs” e “patches” (correções de código);
- Serviço de atendimento ao cliente para assuntos não-técnicos durante horário comercial;

Requisitos de Capacitação

- Não se aplicam, uma vez que o presente processo de contratação se dá por inexigibilidade, prestado pelo próprio fabricante do software.

Requisitos Legais

Para elaboração deste Termo de Referência foram observadas, dentre outras:

- Lei Federal n.º 14.333/2021: Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- Decreto n.º 9.507/2018: Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União.;

- Instrução Normativa SEGES/MPDG n° 03, de 26 de abril de 2018;
- Instrução Normativa SGD/ME n° 94, de 23 de dezembro de 2022;
- Instrução Normativa SEGES/MPDG n° 05, de 26 de maio de 2017;
- Instrução Normativa n° 65, de 07 de julho de 2021.
- Portaria MAPA n° 136, de 25 de maio de 2021 - Aprova a Política de Segurança da Informação do MAPA – PoSIC /MAPA;
- Portaria MAPA n° 508, de 7 de novembro de 2022.

Requisitos de Manutenção

- Manutenção preventiva e corretiva deverá ser por meio de abertura de chamados técnicos, via telefone 0800 e website, com atendimento serviço 24x7.
- Atualização de software, hardware e correções, alertas de segurança e atualizações críticas dos softwares por meio de patches;
- Scripts de atualização para correção do software, se for o caso;
- Versões principais de produtos e tecnologias, o que inclui: versões de manutenção geral, versões de funcionalidade escolhidas e atualizações de documentação;
- Assistência às solicitações de serviço 24 horas por dia, 7 dias por semana por meio de telefone 0800 ou internet;

Requisitos Temporais

- Após assinatura do contrato, a empresa terá o prazo de 7(sete) dias corridos para disponibilizar os procedimentos para utilização dos serviços.

Requisitos de Segurança e Privacidade

São requisitos exigidos com relação à Política de Segurança da Informação:

- Conhecer os critérios, padrões, políticas, normas e procedimentos operacionais adotados ou que venham a ser adotados pelo MAPA;
- Manter sigilo, sob pena de responsabilidade cível, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do MAPA ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, devendo orientar seus empregados e prepostos nesse sentido. A CONTRATADA, quando da assinatura do contrato, por meio de seu representante assinará Termo de Sigilo em que se responsabilizará pela manutenção de sigilo e confidencialidade das informações a que possa ter acesso em decorrência da contratação;
- Responsabilizar-se pelos materiais, produtos, ferramentas, instrumentos e equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços, não cabendo ao MAPA qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer;
- Não veicular publicidade acerca dos serviços contratados, sem prévia autorização, por escrito, do MAPA;
- Manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato, as informações relativas a prestação dos serviços, incluindo documentação, procedimentos, configurações de equipamentos, softwares, políticas e quaisquer informações obtidas pela CONTRATADA em função da prestação dos serviços;
- Não efetuar, sob qualquer pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros etc., sem a anuência expressa do MAPA;
- Se aplicável, executar todos os testes de segurança necessários e definidos conforme as boas práticas, desde que seja respeitado o quanto previsto na Política de Segurança e Proteção de dados da Oracle;
- Submeter seus profissionais aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos pelo MAPA, durante o tempo de permanência nas suas dependências.

- A CONTRATADA e seus profissionais que prestarão os serviços in site deverão assinar o termo de compromisso de manutenção de sigilo e ciência das normas de segurança vigentes no MAPA e se responsabilizar pelos atos de seus profissionais que estiverem prestando serviço nas dependências do MAPA.

Requisitos de Arquitetura Tecnológica

- O Detalhamento do Ambiente Tecnológico, contendo informações com o aprofundamento e detalhamento de ambiente, a descrição do tipo, natureza e quantidade de equipamentos que compõe o parque computacional, sistemas e aplicativos em processamento neste parque, métodos e processos a serem utilizados nesta licitação e na execução dos serviços **não serão disponibilizados por questões de Segurança.**

Requisitos de Projeto e de Implementação

- O suporte técnico será prestado no padrão OSS – Oracle Support Service, sete dias por semana, vinte e quatro horas por dia, através de discagem telefônica gratuita, prestado diretamente pela Central de Suporte Oracle e suporte técnico Web através da Internet, acessando o Endereço eletrônico My Oracle Support (<https://support.oracle.com/portal>), de acordo com a política de suporte do fabricante);
- Disponibilização de referências e informações técnicas através da Internet, acessando o endereço eletrônico My Oracle Support que inclui Biblioteca Técnica Eletrônica, Fórum de Debate, Informações sobre Produtos e Banco de Dados de Problemas/Soluções.
- Disponível para atendimento durante vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, objetivando garantir o funcionamento do banco de dados e disponibilidade do serviço.
- Resolução de dúvidas e esclarecimentos relativos à utilização e configuração das funcionalidades relacionadas a cada software componente da solução.
- Resolução de problemas que limitem ou impeçam o desenvolvimento ou a execução das aplicações do MAPA que façam uso efetivo das funcionalidades dos softwares que compõem a solução.

Requisitos de Implantação

- Não se aplica.

Requisitos de Garantia e Manutenção

- A CONTRATADA deverá garantir o funcionamento, suporte e fornecimento de atualizações para todos os softwares fornecidos, durante todo o período de vigência do contrato;
- A CONTRATADA deverá garantir o correto funcionamento do hardware, efetuando a substituição de peças defeituosas ou que venham a apresentar defeito, caso necessário;
- A garantia deverá ser prestada pela CONTRATADA, através da Política de Suporte Oracle, conforme descrito no documento SEI nº 30538896.

Requisitos de Experiência Profissional

- Será exigido profissionais capacitados, funcionários da empresa que consigam solucionar todos os problemas no prazo determinado.

Requisitos de Formação da Equipe

- Não se aplica.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

- Os serviços serão realizados mediante a emissão de Ordens de Serviço – OS's pelo MAPA autorizando a execução dos serviços.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

- A CONTRATADA deverá atender à Política de Segurança da Informação do MAPA e abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades desempenhadas, sem prévia autorização do MAPA;

- Será assinado Termo de Confidencialidade e Sigilo entre a CONTRATADA e o MAPA para garantir a segurança das informações do MAPA.

Outros Requisitos Aplicáveis

- Não se aplica.

5. RESPONSABILIDADES

Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE

1. O MAPA deverá se alinhar aos dispositivos previstos na Instrução Normativa SGD-ME nº 94, de 22 de dezembro de 2022, no tocante a todas as etapas do processo de compra, desde o planejamento (que deve incluir o Documento de Oficialização da Demanda e o Estudo Técnico Preliminar, no que couber) até a etapa de execução, gestão e fiscalização do contrato, atentando para a devida instrução processual.
2. Instruir os autos do processo administrativo, físico ou eletrônico, com os documentos afetos ao recebimento provisório e definitivo dos bens, tais como: termo de recebimento provisório e definitivo, devidamente assinados pelo gestor do contrato; metodologia adotada no recebimento definitivo dos serviços.
3. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
4. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência ou Projeto Básico;
5. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
6. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
7. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
8. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
9. Demandar os serviços de gerenciamento técnico da conta, bem como suporte técnico avançado, quando necessário;
10. Decidir no prazo de até 30 dias, admitida a prorrogação motivada por igual período, reclamações, solicitações e requerimentos relacionados à execução contratual.

Deveres e responsabilidades da CONTRATADA

1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
4. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da Solução de Tecnologia da Informação pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
5. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
6. Quando especificada, manter, durante a execução do Contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação;
7. Manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação durante a execução do contrato;
8. Não ceder direitos ou subcontratar o objeto do contrato.

6. MODELO EXECUÇÃO

Rotinas de Execução

A execução dos serviços será iniciada em até 10 dias da assinatura do contrato.

A execução dos serviços deverá ser precedida de abertura, pelo MAPA, de Ordem de Serviço;

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as Políticas de Suporte Técnico a Software da Oracle, com Termos de Suporte e Níveis de Suporte Técnico e Definições de Severidade (SEI nº 30538896), sem prejuízo da aplicação de penalidades;

O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;

A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos nas Políticas de Suporte Técnico a Software da Oracle, com Termos de Suporte, Níveis de Suporte Técnico e Definições de Severidade (SEI nº 30538896);

Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente, conforme os termos das Políticas de Suporte Técnico a Software da Oracle, com Termos de Suporte, Níveis de Suporte Técnico e Definições de Severidade (SEI nº 30538896), o nível de qualidade dos serviços, para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção de eventuais faltas, falhas e irregularidades constatadas;

O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

Em hipótese nenhuma será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º ao 4º do art. 117, da Lei nº 14.133, de 2021;

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme disposto no artigo 115 da Lei nº 14.133 de 2021;

As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato;

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes, no que couber, de eventuais imperfeições técnicas ou vícios redibitórios. Na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021;

Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

Os quantitativos abaixo foram estimados seguindo os procedimentos descritos no Demonstrativo ORACLE Licenciamento de Banco de Dados (SEI nº 30363527), na Tabela ORACLE Fator de Cálculo por Processador (SEI nº 30363433), nas evidências de aplicativos existentes no ambiente de rede do MAPA (Tabela Lista aplicações Web Logic (SEI nº 30414491) e Tabela Lista aplicações PL-SQL (SEI nº 30414541)), bem como na contratação anterior através do Contrato Administrativo Nº 25/2017 (SEI Nº 21000.032544/2017-67).

Em relação a última contratação, foram excluídos os itens Oracle Database Vault e Oracle Secure Backup, por não satisfazerem mais as necessidades atuais do Ministério. Os demais quantitativos foram mantidos haja vista a não escalabilidade do ambiente (em razão do equipamento Exadata X5 -2) bem como a manutenção de sistemas legados e atuais cujo processamento é suportado pela solução atual, devendo-se assim atuar na renovação do licenciamento quanto a atualização e suporte técnico de software e do suporte técnico a hardware dos seguintes itens e quantitativos:

| Item | Tipo | Descrição | Quantidade | Métrica |
|------|------|-----------|------------|---------|
| | | | | |

| | | | | |
|---|-----------------------------------------|-------------------------------------------------|----|-------------|
| 1 | Atualização e suporte a software | Web Logic Suite | 26 | Core |
| 2 | Atualização e suporte a software | DataBase Diagnostic Pack | 32 | Core |
| 3 | Atualização e suporte a software | DataBase Eenterprise Edition | 32 | Core |
| 4 | Atualização e suporte a <i>software</i> | DataBase Partitioning | 32 | Core |
| 5 | Atualização e suporte a <i>software</i> | Databse RAC (Real Application Cluster) | 32 | Core |
| 6 | Atualização e suporte a <i>software</i> | DataBase Tunning Pack | 32 | Core |
| 7 | Atualização e suporte a <i>software</i> | Servidor gerenciador de armazenamento (storage) | 56 | CPU |
| 8 | Suporte a <i>hardware</i> | Máquina Exadata X5-2 | 1 | Equipamento |

Mecanismos formais de comunicação

São instrumentos formais de comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA:

- Ofício;
- Ata de reunião;
- Carta;
- E-mail institucional/corporativo;
- Demais termos previstos neste Termo de Referência, na proposta da CONTRATADA e no respectivo Termo de Contrato.

A comunicação entre CONTRATANTE e CONTRATADA deverá dar-se preferencialmente via e-mail, podendo utilizar-se de ofício quando o caso assim requerer e a comunicação não for urgente;

A CONTRATADA deverá repassar a CONTRANTE ao menos 02 endereços de e-mail para contato.

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

O **Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo**, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da Contratada, e **Termo de Ciência**, a ser assinado por todos os empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos ANEXOS I e II.

7. MODELO GESTÃO

Critérios de Aceitação e Recebimento

A CONTRATADA deverá entregar ao MAPA, mensalmente, relatório constando os acionamentos técnicos abertos, em andamento e encerrados no período, com no mínimo as seguintes informações:

- número do contrato;
- número da ordem de serviço;
- número de acionamento;
- prioridade;
- descrição da ocorrência;
- nome do responsável do MAPA pela abertura do chamado;
- data e hora de abertura do chamado;
- data e hora do início do atendimento;
- data e hora do atendimento local, se for o caso;
- data e hora de resolução ou da medida de contorno aplicada; e
- descrição da resolução adotada;

O relatório deverá ser entregue mesmo quando não houver chamados no período;

Os critérios de aceitação dos serviços prestados serão baseados nos pré-requisitos estipulados na Políticas de Suporte Técnico a Software da Oracle, com Termos de Suporte, Níveis de Suporte Técnico e Definições de Severidade (SEI nº 30538896).

Após o envio do relatório citado acima, o MAPA emitirá o Termo de Recebimento Provisório (TRP) e o encaminhará à CONTRATADA. O TRP será emitido pelo Fiscal Técnico do Contrato.

O ateste dos serviços ocorrerá conforme disposto na Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022.

Concluída a avaliação da qualidade e da conformidade dos serviços entregues e provisoriamente recebidos, o MAPA confeccionará o documento "TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO - TRD", com base nas informações da etapa de avaliação da qualidade.

A CONTRATADA somente poderá emitir a Nota Fiscal ou Fatura dos serviços prestados após a devida autorização do MAPA e após a confecção e assinatura do Termo de Recebimento Definitivo - TRD, conforme orienta a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 94, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

Procedimentos de Teste e Inspeção

Não se aplicam procedimentos de teste e inspeção do objeto, uma vez que o acesso e uso do objeto se darão mediante a observância das Políticas de Suporte Técnico a Software da Oracle, com Termos de Suporte, Níveis de Suporte Técnico e Definições de Severidade (SEI nº 30538896).

Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

Não se aplicam níveis mínimos de serviço no presente objeto, uma vez que o balizador para a qualidade do serviço oferecido será a Política de Suporte Técnico a Software da Oracle, com Termos de Suporte, Níveis de Suporte Técnico e Definições de Severidade (SEI nº 30538896).

Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

- **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

Multa:

- (1) moratória de 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 5% (cinco por cento), ou seja, por 10 (dez) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;
- (2) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- (a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021. (EM CASOS DE CONTRATAÇÃO COM APRESENTAÇÃO DE GARANTIA).

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para o Contratante;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

A somatória das multas, glosas e demais penalidades que vierem a ser aplicadas à contratada em decorrência deste contrato, independentemente de qualquer natureza, não deverá ultrapassar o limite máximo de 10% do valor global do contrato.

Do Pagamento

A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida da emissão da Ordem de Serviços e dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo do serviço.

O pagamento será realizado através de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, conforme procedimento previsto na Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão CONTRATANTE atestar definitivamente a execução do objeto do contrato;

Havendo atraso injustificado do pagamento, pela CONTRATANTE, será utilizado o Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI para correção monetária devida;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE;

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATAÇÃO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE;

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

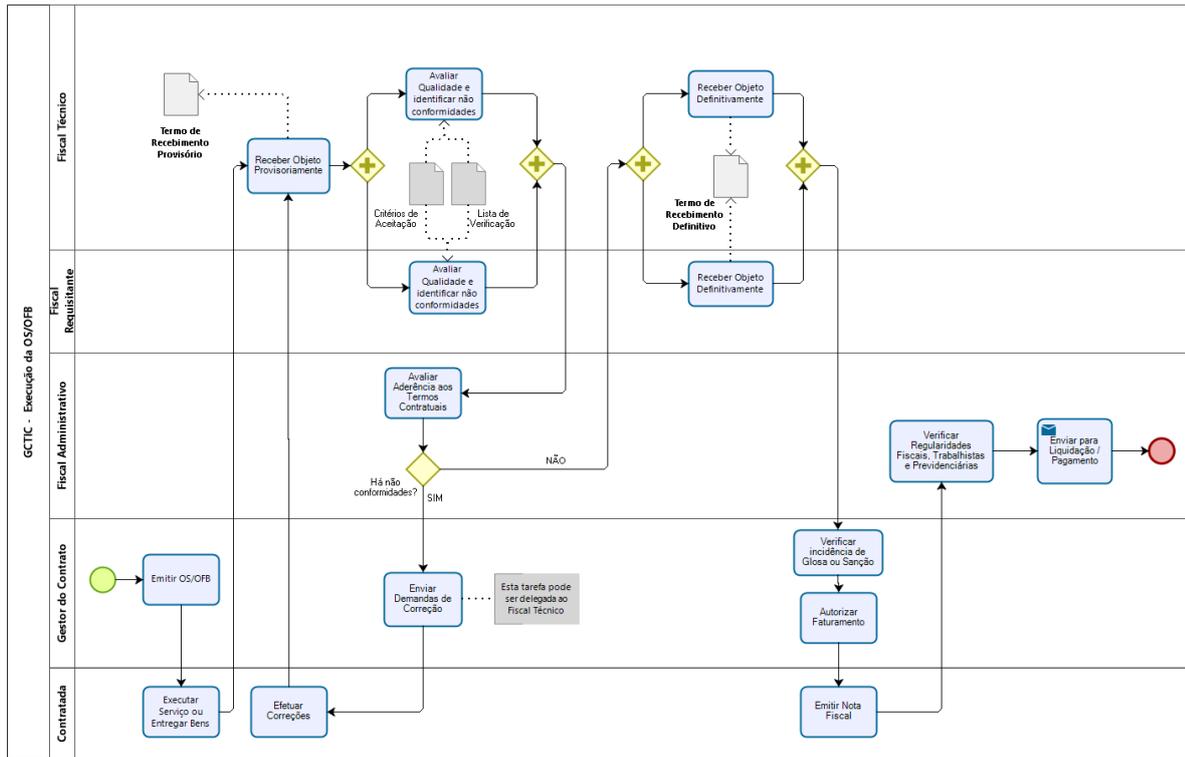
Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo Administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa;

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF;

Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do CONTRATANTE.

Do Fluxo da Gestão e da Fiscalização do Contrato

A execução das Ordens de Serviço seguirá o disposto na IN-SGD 94/2022 e os processos definidos no sítio do Governo Digital (disponível em <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/fluxo-da-instrucao-normativa-sgd-me-no-1-de-4-de-abril-de-2019>), observadas as condições estipuladas no contrato, no edital e seus anexos, conforme a figura a seguir:



8. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução;

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS

Apesar dos valores propostos pela fabricante neste processo (SEI nº 30412942) serem por inexigibilidade, conforme o atestado de exclusividade (SEI nº 30527435), a STI visando a comprovação da compatibilidade dos preços propostos para a contratação pretendida com os praticados no mercado, realizou pesquisa utilizando como referência, os valores das propostas comerciais bem como seus contratos junto a Órgãos públicos, conforme demonstrado no Mapa Comparativo de Preços (SEI nº 30519640) e Nota Técnica 4 (SEI nº 30526662).

Com base nos quantitativos detalhados no item 3.3 deste Termo de Referência, a estimativa para a presente aquisição perfaz os seguintes montantes:

| Item | Descrição | Qtd | Métrica | Vlr Unitário | Vlr Total | Vlr Mensal |
|--------------|-----------------------------------------------------------------------|-----|-------------|----------------|-------------------------|-----------------------|
| 1 | Atualização e suporte Web Logic Suite | 26 | Core | R\$ 44.269,97 | R\$ 1.151.019,22 | R\$ 95.918,27 |
| 2 | Atualização e suporte DataBase Diagnostic PAC | 32 | Core | R\$ 8.065,99 | R\$ 258.111,68 | R\$ 21.509,31 |
| 3 | Atualização e suporte DataBase EE | 32 | Core | R\$ 53.405,87 | R\$ 1.708.987,84 | R\$ 142.415,65 |
| 4 | Atualização e suporte DataBase Partitioning | 32 | Core | R\$ 12.105,00 | R\$ 387.360,00 | R\$ 32.280,00 |
| 5 | Atualização e suporte DataBase RAC (Real Application Cluster) | 32 | Core | R\$ 24.736,16 | R\$ 791.557,12 | R\$ 65.963,09 |
| 6 | Atualização e suporte DataBase Tuning Pack | 32 | Core | R\$ 5.375,29 | R\$ 172.009,28 | R\$ 14.334,11 |
| 7 | Atualização e suporte Servidor gerenciador de armazenamento (storage) | 56 | CPU | R\$ 9.939,64 | R\$ 556.619,84 | R\$ 46.384,99 |
| 8 | Suporte Máquina Exadata X5-2 | 1 | Equipamento | R\$ 436.220,34 | R\$ 436.220,34 | R\$ 36.351,70 |
| TOTAL | | | | | R\$ 5.461.885,32 | R\$ 455.157,11 |

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor máximo estimado anual é de **R\$ 5.461.885,32 (cinco milhões, quatrocentos e sessenta e um mil, oitocentos e oitenta e cinco Reais e trinta e dois centavos)**.

Plano Interno: PROGESTÃO

Plano Orçamentário: 0009 - Gestão e Manutenção de Soluções e Processos de Tecnologia da Informação.

Ação Orçamentária: 2000 - Administração da Unidade

Natureza da Despesa: 339040.07

Fonte de Recursos: 100

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, prorrogável por até 10 anos, **na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.**

A prorrogação do contrato dependerá da verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, acompanhada de a realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade dos preços contratados para a Administração.

12. DO REAJUSTE

Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI (Disponível em: <http://www.ipea.gov.br/cartadeconjuntura/index.php/tag/icti/>), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

No caso de reajuste, poderá, à critério da área demandante, indicar índice específico para possíveis reajustamentos. Neste caso, dispensa-se a celebração de termo aditivo, podendo ser levado a efeito também, por simples apostilamento.

Toda e qualquer alteração decorrente da revisão do Contrato será publicada na Imprensa Nacional.

13. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

REGIME DE EXECUÇÃO () Empreitada (X) Preço Global () Preço Unitário

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO (X) Global () Por Lote () Por Item

Regime, Tipo e Modalidade da Licitação

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado em contrato;

Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos em contrato;

A contratação será direta, por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, Inciso I, da Lei nº 14.133/21, em razão de se tratar de aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

O documento que comprova a inexigibilidade do objeto é a Certidão, emitida pela ABES (Associação Brasileira das Empresas de Software), com validade até 13 de Setembro de 2023, regularmente instruída ao processo (SEI nº 30527435), e só podem ser contratados junto à Oracle do Brasil.

Quando das propostas, o fabricante deve observar as seguintes condições:

Declarar expressamente que os preços ofertados incluem todos os eventuais custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, transporte, mão-de-obra, encargos sociais, trabalhista, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto;

Justificativa para a Aplicação do Direito de Preferência e Margens de Preferência

Não se aplica.

Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação

Não se aplica, uma vez que se trata de contratação por inexigibilidade, cujos serviços são prestados pelo próprio fabricante, observados os parâmetros previamente definidos na Política de Suporte Técnico a Software da Oracle, com Termos de Suporte, Níveis de Suporte Técnico e Definições de Severidade (SEI nº 30538896).

Justificativa para a Natureza de Serviço Contínuo

Trata-se de serviço de natureza contínua, onde a aplicação de atualização das licenças visa ter o software Oracle mais atual e cujas versões possam apresentar melhorias e diminuição de vulnerabilidades. Além disso, a garantia, também contratada, visa reduzir os riscos em eventuais paradas de banco de dados Oracle que possam refletir nos sistemas utilizados pelo MAPA, cujo impacto da indisponibilidade podem prejudicar desde as atividades internas até as ações necessárias

14. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Portaria nº 14, de 07 de março de 2023.

Conforme o §6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, o Termo de Referência ou Projeto Básico será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC, e aprovado pela autoridade competente.

| Integrante Requisitante | Integrante Técnico | Integrante Administrativo |
|---------------------------------------------|---------------------------------------|--------------------------------------|
| _____ | _____ | _____ |
| Thiago Pires Lemos | Wagner Fragoso Ferreira | Renan Phelipe Nascimento Leal |
| Coordenador de Governança e Gestão de Dados | Coordenador-Geral de Ciência de Dados | Divisão de Apoio ao Inventário |
| Matrícula nº 1801197 | Matrícula nº 1013533 | Matrícula nº 1863871 |

Autoridade Máxima da Área de TIC

Camilo Mussi

Subsecretário de Tecnologia da Informação

Matrícula nº 1322954

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

WAGNER FRAGOSO FERREIRA

Integrante Técnico

*Assinou eletronicamente em 25/09/2023 às 16:33:00.***THIAGO PIRES LEMOS**

Integrante Requisitante

*Assinou eletronicamente em 25/09/2023 às 14:10:20.***RENAN PHELIPE NASCIMENTO LEAL**

Integrante Administrativo

*Assinou eletronicamente em 25/09/2023 às 14:30:37.*

Despacho: Subsecretário de Tecnologia da Informação

CAMILO MUSSI

Autoridade Máxima de TIC



Assinou eletronicamente em 26/09/2023 às 10:35:07.